DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Administrativos	2
Tributação - Fiscalização	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0001/2019.

AUTUADO/(A)

DOMINGOS MENDES RODRIGUES – ESPÓLIO
CPF/CNPJ: 09613200878
Endereço do imóvel: RUA WALTER CALDAS DE MESQUITA - 159
Cadastro: 2387 Matricula: 445875.75.4.0246.01
Endereço de correspondência: RUA WALTER CALDAS DE MESQUITA,159 – PARTE BAIXA
Cafelândia / SP
CEP: 16500-000
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia - SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 26/12/2018 foi verificada a existência de descarte de materiais em via publica situado no endereço citado acima. O responsável pelo imóvel foi notificado em 03/01/2019 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 48 (Quarenta e Oito) Horas. Porém em 07/01/2019 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 08:00 horas do dia 07/01/2018, eu, Elton Fernandes Rodrigues, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 69, III do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.***

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos eco pontos existentes nas imediações do logradouro. I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de 48 horas, remover os materiais ou alocá-los adequadamente. II- Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, cominando multa no montante de 10% do salário mínimo vigente por dia de descumprimento da determinação.

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 95,40 (Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos) por dia pelo não cumprimento da notificação, totalizando o valor de R$ 381,60,00 (Trezentos E Oitenta E Um Reais e Sessenta Centavos) conforme previsto no Artigo 69,§ 2° Inciso II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREVIA: 367/2018 Processo: 165/2019

ASSINATURAS

Elton Fernandes Rodrigues
Departamento de Fiscalização Matrícula ***009729***

Recebedor: _____
RG: _____

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão:	17/01/2019
Hora:	11:16:24
Exercício:	2019

INTIMAÇÃO 3566/2019

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000774** Matricula: **440870.54.4.0301.01**
Proprietário: **IEDA CRISTINA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **08863625808**
Compromissário: **IEDA CRISTINA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **08863625808**

Endereço do Imovel:
RUA IRINEU LEITE PUPO, 00153 -
JARDIM ORLANDO BAGGIO **16500000**
Setor: **00000** Quadra: **F** Lote: **126** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA IRINEU LEITE PUPO,153 -**
JARDIM ORLANDO BAGGIO CEP: **16500000** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 95,40 (Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Elton Fernandes Rodrigues
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG: